NOTÍCIAS CNTV

Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília - DF 03/09/2015 - Edição 1346

Auxílio Doença: Medida Provisória é convertida em Lei. Agora, empresa paga os 15 primeiros dias

Alteração na MP confere ao INSS responsabilidade de pagar o auxílio a partir do 16º dia de afastamento

Por Dr. Mona Lisa Souza

Após algumas alterações, os trabalhadores que recebem auxílio doença agora precisam seguir novas regras. Isto porque em 18 de junho de 2015 entrou em vigor a Lei 13.135/2015. A matéria altera a Medida Provisória (MP) nº 664/2014, que previa que o prazo de afastamento de responsabilidade da empresa seria de 30 dias e, somente a partir do 31º o INSS assumiria. Agora, o que vale é: caso fique afastado por mais de 15 dias, este primeiro período é de responsabilidade da empresa. Do 16º dia para frente, quem assume é o INSS.

As alterações previstas na Lei 13.135/2015 já são de conhecimento dos trabalhadores. A forma como o pagamento do auxílio doença será feito é o mesmo que valia na Lei 8.213/91. A mudança ocorreu porque o pagamento dos 30 dias pela empresa tornou-se descontentamento e preocupação. Isso foi também um motivo para acelerar o processo de tramitação da matéria nos plenários da Câmara e Senado.

Antes mesmo de alcançar seu quarto mês de existência a Medida Provisória ganhou status de Lei, com número, data de vigência, mas com devidas alterações e vetos. Dentre os itens que foram vetados inclui-se o motivo do descontentamento e preocupação do patronato.

Vale lembrar: o auxilio doença é um benefício concedido pelo INSS ao segurado que estiver incapacitado, por mais de 15(quinze) dias, de exercer sua atividade laboral ou ocupação habitual, em razão de incapacidade proveniente de doença ou acidente.

Não se esqueça: a Lei 13.135/2015 de 18 de junho de 2015, traz consigo as regras da antiga Lei: Os 15 primeiros dias a empresa paga e a partir do 16º é com o INSS.

Dra. Mona Lisa é assessora Jurídica da CNTV

Fonte: CNTV

Carro de escolta armada capota em estrada próximo a Goiânia

Dois vigilantes morreram no acidente

O que deveria ser mais uma viagem a trabalho acabou em tragédia na noite desta quarta-feira (2), em Goiás. Um carro de escolta armada se envolveu em um acidente e acabou capotando na estrada. Os dois ocupantes do veículo faleceram no local do acidente. A Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV) entrou em contato com a empresa Gentleman, dona do veículo, mas não obteve detalhes sobre o caso até o fechamento desta edição.

A CNTV se solidariza com amigos e familiares neste momento de luto e se coloca à disposição para o que se fizer necessário. A entidade cobrará que a empresa preste à família toda a assistência.

Fonte: CNTV

Empresa Gentleman ainda não se pronunciou sobre o caso.

Mantida condenação do Bradesco por descumprimento de medidas de segurança em agências do PR

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu de recurso do Bradesco S.A. contra condenação ao pagamento de indenização por danos morais coletivos, no valor de R$ 150 mil, pelo descumprimento de medidas de segurança em agências bancárias dos municípios de Terra Roxa e Moreira Sales (PR).

O Ministério Público do Trabalho ajuizou ação civil pública contra o banco a partir de denúncia do sindicato dos bancários da região, que questionou a falta de portas de seguranças na entrada das agências. Na ação, o MPT requereu a instalação do mecanismo de segurança e a aplicação de multa de R$ 2 milhões por danos coletivos. Em sua defesa, a instituição bancária afirmou que cumpria todas as normas previstas na legislação, e que as únicas medidas de segurança obrigatórias eram a instalação de sistema de alarme e a presença de vigilantes.

O juízo da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand (PR) destacou a obrigatoriedade legal da porta giratória em estabelecimentos financeiros, mas isentou o banco do pagamento de indenização após a entidade fazer as mudanças determinadas. O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR), em recurso do MPT, considerou ofensiva a inobservância do banco às medidas legais de proteção aos trabalhadores e o condenou ao pagamento de R$ 150 mil, por danos morais coletivos, a serem destinados ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Ao analisar o recurso de revista da instituição financeira, o ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, considerou que a falta de portas giratórias, mesmo que não tendo ocorrido ação criminosa contra a agência, "provocou uma atmosfera de insegurança e aflição no local de trabalho".

Por unanimidade, a Turma não conheceu do recurso e manteve a decisão regional.

Fonte: TST

Família de gerente de banco é feita refém no interior e solta em Salvador

Policiais fazem rondas para localizar os bandidos. Foto: Carlos José

Familiares de uma gerente da agência do Banco do Brasil do município de Catu, na região metropolitana de Salvador, foram feitos reféns por bandidos na manhã desta quinta-feira (3), segundo informações da 95ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM). Ainda de acordo com a PM, o crime ocorreu após tentativa de assalto à unidade bancária.

Segundo Henrique Morais, titular da Delegacia Territorial de Catu, as vítimas foram libertadas pelos criminosos por volta das 12h, em Salvador. Conforme o titular, os familiares da gerente foram pegos em Alagoinhas, cidade onde residem. A situação foi registrada por volta das 9h. As polícias Civil e Militar permanecem com rondas na região para identificação e prisão dos envolvidos no crime.

Fonte: G1

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz
Jornalista: Pricilla Beine Abdelaziz
Projeto gráfico e Diagramação: Anibal Bispo

site: www.cntv.org.br
email:cntv@terra.com.br
Fone: (61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior, Térreo, lojas 09-11
CEP: 73300-000 Brasília-DF